

INDICAÇÃO

016/2025

PROMOVENTE

DATA

ERYCK DIEB

24/02/2025

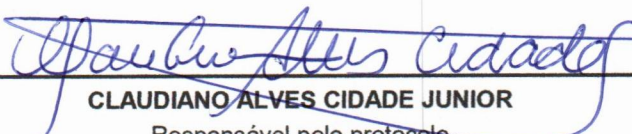
INDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A CRIAÇÃO
DE COTAS, DE NO MÍNIMO 10% DAS VAGAS PARA
PRIMEIRO EMPREGO EM SELEÇÕES E/OU
CONCURSOS MUNICIPAIS EM ÂMBITOS PÚBLICOS
E/OU PRIVADOS.



Câmara Municipal de Pindoretama

R. Padre Antônio Nepomuceno, 56 - Centro - CEP: 62860-000 - Pindoretama\CE
CNPJ: 02.960.694/0001-34 - Tel: 85 3375-1820 - Site: www.camarapindoretama.ce.gov.br

PROTOCOLO DA MATÉRIA

Informações da matéria	
Data da matéria:	24/02/2025
Tipo de matéria:	INDICAÇÃO
Número da matéria:	016/2025
Número do processo:	2025.02.24-0006
Autor da matéria:	ERYCK DIEB
INDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A CRIAÇÃO DE COTAS, DE NO MÍNIMO 10% DAS VAGAS PARA PRIMEIRO EMPREGO EM SELEÇÕES E/OU CONCURSOS MUNICIPAIS EM ÂMBITOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.	
Informações da tramitação	
Situação:	CADASTRADA
Data/hora:	24/02/2025 08:31:42
<i>Pindoretama-CE. 24 de Fevereiro de 2025.</i>	
 CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR Responsável pelo protocolo	



**PROCOLO**
Nº _____ /20_____
Matéria: _____
Em: 20, 02, 25 às 13:40
Recebido: Eryck Dieb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
Indicação Nº 16 de 2025



Vereador Professor Eryck Dieb

Indica a Prefeitura Municipal de Pindoretama, através da Secretaria Social a criação de cotas, de no mínimo 10% das vagas para primeiro emprego em seleções e/ou concursos municipais em âmbitos públicos e/ou privados.

Senhora Presidente;

Nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, indico a Prefeitura Municipal de Pindoretama, através da Secretária pertinente a criação de cotas, de no mínimo 10% das vagas para primeiro emprego em seleções e/ou concursos municipais em âmbitos públicos e/ou privados.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo a criação de cotas mínimas de 10% das vagas destinadas ao primeiro emprego em seleções e/ou concursos municipais, tanto em âmbitos públicos quanto privados no município de Pindoretama. Tal iniciativa visa fomentar a inserção de jovens no mercado de trabalho, garantindo oportunidades justas e equitativas, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Neste contexto, fundamentamos nosso projeto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 170, inciso VIII, estabelece que a ordem econômica deve observar o princípio da busca do pleno emprego. Além disso, no artigo 227 que reforça o dever do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças, adolescentes e jovens, incluindo o direito à profissionalização e ao trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Nessa mesma perspectiva, a nível estadual, temos a Lei n.º 14.859/2011 do Estado do Ceará que institui o Programa Primeiro Passo onde incentiva a inserção de jovens no mercado de trabalho através de estágios e programas de aprendizagem. Esse programa evidencia a necessidade de ações afirmativas para garantir que os jovens tenham acesso a experiências profissionais que contribuam para sua formação e autonomia econômica.

No âmbito federal, ainda temos a Lei n.º 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem que reforça a importância da criação de oportunidades para jovens, ao determinar que empresas de médio e grande porte devem contratar um percentual de aprendizes, contribuindo assim para sua formação técnica e profissional. A adoção de uma política de cotas para o primeiro emprego em Pindoretama também dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 8, que prevê a promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Diante do exposto, é de suma importância que o município de Pindoretama adote medidas concretas para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, garantindo-lhes oportunidades de desenvolvimento profissional e econômico. A implementação de cotas mínimas para o primeiro emprego representa um passo significativo na promoção da justiça social e na construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

Pindoretama/CE, 20 de Janeiro de 2025.


ERYCK DIEB SOUZA

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com